

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Aparecido Nelson Fuzor
Chefe da Gabinete da Presidência

Dois Córregos, 22 de março de 2017.

AMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
27 MAR 2017

AMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 23/03/2017

HORA: 13:40

Projeto de Lei 32/2017



Senhor Presidente,
Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL"**.

O valor de R\$ 100.000,00 do item 10.01 destina-se à cobertura de despesas com o Ensino Infantil (EMEIS e Creche-Escolas), para pagamento de estagiários, mirins, energia elétrica, telefone, água e esgoto, internet, manutenção dos prédios e equipamentos, entre outras ligadas ao funcionamento desses estabelecimentos de ensino.

O do item 19.01, de R\$ 114.000,00 -, destina-se o custeio do aumento da subvenção para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que passará de R\$ 230.000,00 para R\$ 258.000,00 mensais, incluído, nesse valor, os R\$ 8.000,00 mensais que a prefeitura paga para a realização de pequenos procedimentos no Pronto Socorro.

Portanto, do ponto de vista real, descontado o que se refere à reposição do custeio dos procedimentos no Pronto Socorro, a prefeitura passará a pagar a mais para a Santa Casa, mensalmente, 20 mil reais, o que representa 240 mil reais por ano.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br



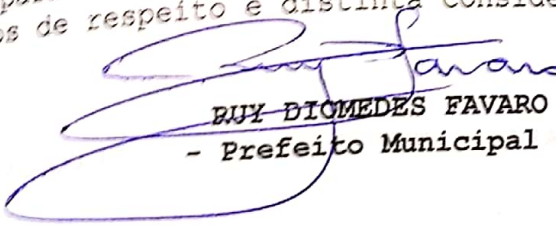
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Não é muito e, decerto, não o ideal, mas o possível nesse momento, com o sacrifício de outras dotações, como expressa o corpo do projeto de lei, até porque a prefeitura não possui recursos novos além daqueles previstos no orçamento nem há perspectiva de excesso de arrecadação, muito ao contrário, aliás, porquanto a tendência é de queda de receita.

Já o item 17.01, no valor de R\$ 30.000,00, destina-se à aquisição de instrumentos musicais e outros equipamentos para a Banda Municipal, que está necessitando desse aporte para que possa dar continuidade ao trabalho de aprimoramento da corporação.

Tendo em vista a natureza do projeto, principalmente para que possam ser formalizados os ajustes necessários ao pagamento do adicional à Santa Casa, pede-se, havendo acolhimento, que seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


BUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
NELSON ALEX PARENTE
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

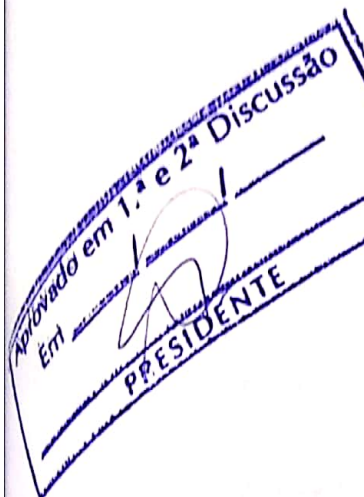
Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 2017
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)



ROY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - INFANTIL

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.121).....R\$ 100.000,00

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43.00 - Subvenções
Sociais.....(F.183).....R\$ 114.000,00

17.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

133620005.2.022 - Coordenação da Cultura e Turismo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....(F.168).....R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do seguintes itens orçamentários:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
17.01 - 20004.2.077 - Manutenção da Vigilância Patrimonial
3.3.90.30.00 - Material de
..... (F.58) R\$ 75.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
..... (F.60) R\$ 75.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
17.01 - 20005.2.022 - Coordenação da Cultura e Turismo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
..... (F.167) R\$ 94.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezessete.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

